



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
José Barcelos Fontenele Nº 530, Centro
CNPJ: 00.998.395/0001-63
Email: camaracocal2018@gmail.com

CONCURSO PÚBLICO 2018 - EDITAL 01/2018

LINK DA PÁGINA DO CONCURSO NO TCE – PI
(*CLIQUE PARA ACESSAR*)

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/admissao-web/mural/concurso.xhtml?id=10070>

CARGOS	VAGAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
VIGIA	1

CONSULTA A TODAS AS PEÇAS ABAIXO:



Data de atualização do documento: 31/12/2018



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.
CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70
Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

DECRETO Nº 51/2018, DE 19 de setembro de 2018
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
TOTAL DA AÇÃO		8.000,00
04.08.08.243.2064	Manutenção do Programa Criança Feliz	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
TOTAL DA AÇÃO		8.000,00
TOTAL DO ANEXO		215.000,00

DECRETO Nº 51/2018, DE 19 de setembro de 2018
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

04.03.04.122.2006	Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Planejamento	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	48.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		60.000,00
04.07.18.544.2013	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		60.000,00
04.05.10.301.1033	Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		12.000,00
04.10.04.122.2018	Adm. da Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer	
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		3.000,00
04.10.27.812.2019	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Desporto Amador	
3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		8.000,00
04.11.04.123.2022	Administração da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	3.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		13.000,00
04.06.12.366.2046	Manutenção do Programa Projovem Campo-Saberes da Terra	

DECRETO Nº 51/2018, DE 19 de setembro de 2018
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
TOTAL DA AÇÃO		28.000,00

04.08.08.244.2054	Manutenção dos Serv. de Conv. e Fortalecimentos de Vínculos-SCFV	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
390	Outros Recursos Destinados à Assistência Social	
TOTAL DA AÇÃO		6.000,00
04.08.08.244.2056	Serv. de Apoio à Gestão do Prog. Bolsa Família(IGD/PBF)	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
TOTAL DA AÇÃO		9.000,00
04.08.08.244.2057	Manutenção do Programa de Assistência a Pessoas Carentes	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.46	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		4.000,00
04.08.08.243.2064	Manutenção do Programa Criança Feliz	
3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
TOTAL DA AÇÃO		12.000,00
TOTAL DO ANEXO		215.000,00

Raimundo Neto Pereira Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 553.128.153-49



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAI-PI
CNPJ Nº 00.998.395/0001-63
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriiedade, compromisso e competência



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL COCAI-PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará, através do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, o presente CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos efetivos, no Quadro de Pessoal da CÂMARA, conforme lei municipal nº 40/2018 e demais disposições contidas na lei 01/2011 de 13 de dezembro de 2011, por meio de Prova Objetiva para todos os cargos, obedecendo às disposições legais e que se regerá de acordo com as normas relativas à sua realização e com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital e sua realização ficará a cargo do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, doravante denominada **organizadora**, obedecendo às normas constantes no presente Edital.
- 1.1.1 O Concurso Público regido por este Edital será executado pelo INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, sediado à Rua Antônio Ubratan Carvalho, nº 4290, Ininga, Teresina/PI, CEP: 64048-395. O único endereço de e-mail válido para comunicações a respeito do certame é ima.camaracocai@outlook.com.
- 1.1.2 O telefone para contato é (86) 3025-1017, com horário de atendimento de segunda à sexta, das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- 1.1.3 A empresa é responsável pela organização e realização do concurso, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos de acordo com contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.
- 1.2 O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.
- 1.2.1 Todas as correspondências, dúvidas e comunicações acerca do certame deverão ser feitas pelo e-mail ima.camaracocai@outlook.com não sendo reconhecido nenhum outro endereço como destinatário de correspondências do presente concurso.
- 1.2.2 O atendimento aos candidatos também se dará, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Instituto Machado de Assis ou pelos nossos telefones de contatos, presentes no item 1.1.2, deste Edital.
- 1.3 O código do cargo, o pré-requisito/escolaridade, número de vagas, a remuneração mensal e o valor da inscrição encontram-se dispostos no Anexo II deste Edital.
- 1.4 Caso a quantidade de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes na referida cidade, o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS reserva-se o direito de realizar a aplicação da prova objetiva em 2 (dois) turnos e em duas datas diferentes.
- 1.5 Os nomeados serão lotados nos locais de trabalho à critério da CÂMARA MUNICIPAL de COCAI-PI.
- 1.6 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo II deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art.4º, do Decreto Federal nº3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, VIII.
- 1.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 1.8 Este concurso terá validade para a convocação de 02 (dois) anos a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL de COCAI-PI.
- 1.9 O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do concurso:

Anexo I – Cronograma de execução do certame.

Anexo II – Demonstrativos dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos, vencimento e taxa de inscrição.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI
CNPJ Nº 00.998.395/0001-63
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriiedade, compromisso e competência



Anexo III - Conteúdos programáticos

Anexo IV - Requerimento para tratamento especial aos portadores de necessidades especiais

Anexo V - Das regras para envio de todas as modalidades de recursos

Anexo VI - Das atribuições dos cargos

Anexo VII - Da isenção de taxa

II. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato aprovado no CONCURSO PÚBLICO de que trata este Edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

- Ter sido aprovado e classificado no Certame, na forma estabelecida neste Edital;
 - Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
 - Atender aos requisitos constantes no anexo II deste Edital;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.
 - Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo público;
 - Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
 - Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;
 - Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.
 - Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela CÂMARA MUNICIPAL de COCAL-PI.
 - Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
 - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;
 - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e/ou Municipal.
 - Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Junta Médica a ser designada pela CÂMARA MUNICIPAL de COCAL-PI.
- 2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso e investidura no cargo.
- 2.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1, impedirá a posse do candidato.

III. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão feitas via Internet no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br.
- Período de Inscrição: 26.09 a 05.11.2018
- O INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- Após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário no valor da inscrição, devendo ser pago em qualquer correspondente bancário.
- A solicitação de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 05.11.2018 não será aceita.
- As informações prestadas nas inscrições via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS do direito de excluir do Certame aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.
- O candidato poderá obter informações referentes ao CONCURSO PÚBLICO através do e-mail ima.camaracocal@outlook.com na sede do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS e por meio do telefone (86) 3025-1017
- As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. O INSTITUTO MACHADO DE ASSIS dispõe do direito de excluir do certame o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.
1. Ao preencher o formulário de inscrição é vedada qualquer alteração posterior.
2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3. Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos nas Leis Estaduais Nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002, e Nº 5.397, de 29 de junho de 2004. Os candidatos que pleitearem a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão apresentar a devida comprovação de que são doadores de sangue e/ou de medula óssea, na forma do artigo 1º, Parágrafo 1º, da Lei Estadual Nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002, e do artigo 4º da Lei Estadual Nº 5.397, de 29 de junho de 2004.
4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL de COCAL-PI.
5. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Concurso, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
6. A partir de 21.11.2018 o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, os locais e horários para realização das provas.
7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no site www.institutomachadodeassis.com.br.
8. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas.
9. Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a Organizadora poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de pagamento, evitando, assim, futuros transtornos.

IV. PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.

- Serão reservadas às pessoas com deficiências, em caso de aprovação, 5% (cinco) por cento do exato número de vagas determinadas para o cargo neste Edital, desde que, a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.
1. Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiências, esta será preenchida pelos demais selecionados, com a estrita observância da ordem classificatória.
- Serão consideradas pessoas com deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada enquadradas nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5296, de 2004.
2. De acordo com o referido Decreto, o candidato com deficiência deverá identificá-la na ficha de inscrição, declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
3. As pessoas com deficiências, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo nº 4º, participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.3.1. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4. Os candidatos com deficiências deverão apresentar, no ato da inscrição:

- Lauda Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;
 - Solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada, para os portadores de deficiência (cegos ou amblíopes);
 - Solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. Esta deverá ser requerida no prazo determinado para as inscrições.
- 4.4.1. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará sua inclusão do candidato com deficiência. O não atendimento da alínea "b" desobrigará a organização do concurso da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes.
- 4.4.2. O candidato com deficiência deverá escanear cópia da ficha de inscrição juntamente com a documentação descrita no item 4.4, "a" e enviar até o dia 05.11.2018 para o e-mail ima.camaracocal@outlook.com com o título "Pessoa com Deficiência - Requerimento".

4.4.2.1. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do e-mail especificado, causará o indeferimento do pedido de inscrição como candidato com deficiência e fará com que o candidato participe do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.6. A classificação dos candidatos optantes pela reserva de vaga aos candidatos com deficiência dar-se-á no exato número de vaga da reserva, constando na lista geral de classificação do cargo a concorrer, e em lista específica para deficientes.

4.7. O candidato com deficiência, se habilitado e classificado, será antes de sua nomeação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela CÂMARA MUNICIPAL de COCAL-PI, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº 3298, de 26/12/99, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência ou não, bem como, o seu grau de capacidade para o exercício do cargo.

4.8. A CÂMARA MUNICIPAL de COCAL-PI seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como candidato com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

4.9. A data de comparecimento do candidato com deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo da CÂMARA MUNICIPAL de COCAL-PI.

4.9.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

4.9.2. Caso o candidato não tenha sido classificado como candidato com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

V. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas serão aplicadas na cidade de COCAL-PI.

5.2. O presente certame é composto de uma prova objetiva escrita que consta de 40 (quarenta) questões para todos os níveis, sendo prova de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas diferentes em que somente uma é correta, de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e conteúdo programático presente no Anexo III deste Edital, atendendo à especificidade do cargo.

5.2.1. A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas e está prevista para o dia 25.11.2018.

, no horário de 09h (nove horas) às 12h (doze horas).

5.2.2. Caso seja necessária a aplicação de provas em 2 (dois) turnos, possibilidade prevista no item 1.5 deste Edital, o turno da tarde será realizado no mesmo dia previsto no item anterior, no horário de 14h (quatorze) horas às 17h (dezesseis) horas.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 01 (uma) hora do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o início dos exames.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação original com foto e comprovante de pagamento de inscrição.

5.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias ou outro documento de identificação com foto conforme elencado no subitem 5.4. e 5.5.

5.8. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este apresentar o comprovante de pagamento de inscrição, o mesmo poderá participar do certame, devendo tal fato ser registrado em Ata de Ocorrência da Sala.

5.8.1. Em caso de eventuais erros verificados quanto ao nome do candidato, sexo, data de nascimento, endereço e número do documento de identidade, as correções serão feitas imediatamente no dia das provas e deverão ser registradas em Ata de Ocorrência da Sala.

5.9. Durante a realização da prova, não serão permitidos aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do certame o candidato que descumprir esta determinação.

5.10. Será EXCLUÍDO da seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido;
- Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar o documento de identidade exigido;
- Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, com o toque de celular, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;
- Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva, levar ao banheiro aparelho celular não lacrado no início da mesma;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Certame;
- Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;
- Marcar o cartão-resposta nos campos referentes a inscrição e cargo;
- Não assinar o cartão-resposta;

5.11. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões. Somente o Cartão Resposta será considerado para efeito de correção de prova.

5.11.1. O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões caso saia da sala de aplicação de sua prova nos últimos 30 (trinta) minutos.

5.12. Será atribuída nota ZERO à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

5.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, nem substituição do CARTÃO RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.13.1. Será eliminado o candidato que rubricar, abreviar nome ou o nome, ou assinar com letra de forma o cartão - resposta.

5.13.2. Na correção do cartão - resposta, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco. O preenchimento do cartão - resposta deve se processar na forma do modelo descrito na capa da prova.

5.13.3. Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no conteúdo programático, deverá ser arguida em sede de Recurso, no prazo estabelecido neste Edital.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI
CNPJ Nº 00.998.395/0001-63
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



5.14. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.15. Na Prova Escrita Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuído a todos os candidatos.

5.16. Mediante eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

5.17. A prova será corrigida através de leitora ótica, garantindo-se a absoluta imparcialidade do resultado.

5.18. O gabarito das provas escritas objetivas será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Concurso, Anexo I deste Edital.

5.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.

5.20. Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

5.21. O INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.22. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, facultada, no entanto, a interposição de recursos contra o resultado do gabarito da prova objetiva.

5.23. Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Concurso - Anexo I será divulgada no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br bem como a relação das notas da prova objetiva em ordem de classificação dos candidatos para o cargo.

VI. DAS ESTRUTURAS DAS PROVAS OBJETIVAS

6.3. As provas para os cargos contemplado neste Concurso obedecerão à seguinte estrutura, conforme o Quadro a seguir, deste Edital:

QUADRO 1 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
* VIGIA	Língua Portuguesa	15	1,0	15
	Matemática	05	1,0	05
	Conhecimentos Específicos da Área	20	1,0	20
TOTAL		40		40

QUADRO 2 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
* AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Língua Portuguesa	15	1,0	15
	Informática	05	1,0	05
	Conhecimentos Específicos da Área	20	1,0	20
TOTAL		40		40

6.4. Os gabaritos preliminares referentes às provas objetivas serão divulgados em até 48h (quarenta e oito horas) após a realização das provas no site eletrônico: www.institutomachadodeassis.com.br.

VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:

- Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.
- 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.
- Não zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.

d) Constar numa posição que esteja em até CINCO vezes o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados.

7.2. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame.

7.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da CÂMARA MUNICIPAL de COCAL-PI.

7.4. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência da CÂMARA MUNICIPAL de COCAL-PI.

7.5. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:

- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empates serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;
- O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- O candidato com a data de nascimento anterior a do empatante.

VIII. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

- às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;
- ao resultado para concorrer a vaga PNE;
- às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- ao resultado das provas objetivas e de títulos.

8.2. Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à prova objetiva em face de erro de formulação de questões e na correção.

8.3. Os recursos deverão ser interpostos em concordância com o cronograma estabelecido em Edital e apresentado no Anexo I.

8.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.5. Os recursos deverão ser feitos de forma EXCLUSIVA por e-mail: ima.camaracocal@outlook.com, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto escaneamento dos documentos enviados.

8.6. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo.

8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso uma única vez para cada questão. Cada questão ou item deverá ser apresentado em e-mail separado e conforme procedimentos adotados no Anexo V deste edital.

8.8. Em nenhuma hipótese haverá apreciação de mais de um recurso por e-mail ou de recurso de mais de um candidato por e-mail. Para cada questão de cada candidato deverá ser enviado um único e próprio e-mail.

8.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, de forma presencial ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.10. A Banca Examinadora, composta de pessoas de reputação ilibada e de conhecimento de nível superior, para o CONCURSO PÚBLICO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.11. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto no item 9.6 não serão avaliados.

8.12. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

8.14. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.15. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, tanto quanto aos pedidos que forem deferidos como aos indeferidos.

8.16. Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecorríveis na esfera administrativa.

8.17. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS em: www.institutomachadodeassis.com.br

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado final do Certame será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site e mural da CÂMARA MUNICIPAL de COCAL-PI e no site do Instituto Machado de Assis, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

X. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. A posse no cargo ocorrerá após a publicação do ato de nomeação ou de admissão no Diário Oficial dos Municípios.

10.2. Os candidatos habilitados serão nomeados pela administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

10.3. Os candidatos com deficiências deverão apresentar, no ato da posse:

a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;

10.4. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como candidato com deficiência.

10.4.1. O laudo médico terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não serão devolvidas nem fornecidas cópias desse laudo.

10.4.2. A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita pelo Diário Oficial dos Municípios, que estabelecerá o horário, dia e local para a apresentação do candidato bem como por meio de correspondência oficial endereçada ao domicílio do mesmo.

10.5. Perderá os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:

- não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
- não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela CÂMARA MUNICIPAL de COCAL-PI.
- recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação MUNICIPAL vigente.

10.6. Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo.

10.7. Não será investido em cargo público o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.

10.8. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.

10.9. Após a nomeação, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos Requisitos para Investidura do Cargo, especificada neste Edital e na Lei de Organização Administrativa MUNICIPAL e outros documentos que a CÂMARA MUNICIPAL de COCAL-PI, julgar necessários conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do Instituto Machado de Assis. Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas e nos Cartões-Respostas constituem normas que complementarão o presente Edital.

11.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Certame, tais como se acham estabelecidas no Edital e a Lei de Organização Administrativa do Município de COCAL - PI, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

11.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.5. Todos os atos relativos à presente avaliação seletiva, convocações, avisos e resultados ficarão a cargo da CÂMARA MUNICIPAL de COCAL-PI e serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Certame pela entidade organizadora do mesmo.

11.6. Cabe à CÂMARA MUNICIPAL de COCAL-PI, o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento do cargo vago existente e que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.

11.7. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL de COCAL-PI.

11.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.

11.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

11.10. A CÂMARA MUNICIPAL de COCAL-PI e o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros;
- e-mail não recebido por erro de envio do candidato.

11.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.12. O candidato só será considerado habilitado pela Administração para ser nomeado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei de Organização Administrativa do Município de COCAL-PI.

11.13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

11.14. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame e, quando for o caso, pela CÂMARA MUNICIPAL de COCAL-PI e pelo INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, no que a cada um couber.

11.15. As despesas relativas à participação do candidato no Certame e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

11.16. A CÂMARA MUNICIPAL de COCAL-PI e o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI
CNPJ Nº 00.998.395/0001-63
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



11.17. São impedidos de participarem deste Certame os funcionários do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS e seus parentes, consanguíneos ou por afinidade, até 2º (segundo) grau.

11.18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios revogadas as disposições em contrário.

COCAL(PI), 24 de Setembro de 2018

Presidente da Câmara de Cocal-PI



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI
CNPJ Nº 00.998.395/0001-63
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO

ITEM	DATA	ATIVIDADE
01	25.09.2018	Lançamento do Edital e Publicação
02	26.09.2018 a 05.11.2018	Período de inscrição.
03	26.09 a 03.10.2018	Período para pleitear período de isenção de taxa
04	09.10.2018	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa e prazo para recurso
05	16.10.2018	Resultado Definitivo do Pedido de isenção de taxa
06	05.11.2018	Último dia para pagamento do boleto de inscrição.
07	13.11.2018	Divulgação da relação provisória dos candidatos inscritos (inscrições deferidas) e formulário para recurso contra o referido resultado.
08	14.11.2018	Resultado preliminar das inscrições na condição de pessoas com deficiência e/ou pedidos de atendimento especial.
09	14 e 15.11.2018	Prazo para apresentação de recursos das inscrições indeferidas
10	15 e 16.11.2018	Prazo para recurso contra resultado preliminar das inscrições na condição de pessoas PNE e/ou pedidos de atendimento especial.
11	21.11.2018	Divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos com endereços e locais de aplicação da prova após análise dos recursos de indeferimento de inscrição, concorrência e endereço das escolas.
12	22.11.2018	Homologação de inscrição na condição de pessoa com deficiência e/ou pedidos de atendimento especial
13	25.11.2018	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.
14	26.11.2018	Divulgação dos gabaritos das Provas Objetiva (Preliminar) e formulário próprio para recurso contra o referido resultado.
15	27 e 28.11.2018	Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas.
16	30.11.2018	Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das provas Objetivas.
17	30.11.2018	Divulgação do Gabarito das Provas objetivas (Oficial).
19	03.12.2018	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e formulário para recurso contra o referido resultado.
20	04.12.2018	Prazo para interposição de recursos, com finalidade única de ser corrigido apenas eventual erro material, como equívoco no nome, somatório de notas ou critério de desempate e solicitação de cópia do gabarito individual.
21	05.12.2018	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra a pontuação da prova objetiva.
22	06.12.2018	Divulgação do Resultado Final Preliminar das Provas Objetivas
23	07.12.2018	Publicação Do Resultado Final e Definitivo Para Homologação



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI
CNPJ Nº 00.998.395/0001-63
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE CARGOS, REQUISITOS, VALOR DA INSCRIÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E LOTAÇÃO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

VALOR DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES	
CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$55,00
CARGO DE NÍVEL MÉDIO	R\$70,00

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	VAGAS				
			AMPLA	PNE*	TOTAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
101	VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	-	02	40h	954,00
102	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	-	01	40h	954,00

(* VAGAS DESTINADAS AO PNE NOS TERMOS LEGISLAÇÃO FEDERAL E DECRETO LEE Nº 3.296/1999)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI
CNPJ Nº 00.998.395/0001-63
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

QUADRO 1- ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Língua Portuguesa	15	1,0	15
Matemática	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos da Área	20	1,0	20
TOTAL	40		40
LÍNGUA PORTUGUESA			
Ortografia Oficial, Interpretação e Compreensão de texto. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Alfabeto. Silaba. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Tonicidade. Classes de palavras. Acentuação. Sinônimo/antônimo. Sujeito e predicado.			
MATEMÁTICA			
Noções básicas de matemática, relacionadas com adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de numeração. Múltiplos e divisores. Operações com números naturais, decimais e fracionários. MMC. MDC. Regra de três simples. Noções de lógica.			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA			
VIGIA: Procedimentos de Comunicação; Registro de eventos e irregularidades verificadas no turno do serviço de segurança; Segurança no trabalho; Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos; Conhecimento Básico da Função; Fiscalização e Controle de entradas e saídas; Formas de Tratamento; Noções de segurança; Noções de Hierarquia; Relações Humanas: Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Noções de Ética Profissional. Direitos e deveres do servidor público. Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros. Atribuições do Vigilante. Equipamentos de proteção individual (EPI).			

QUADRO 2- ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Língua Portuguesa	15	1,0	15
Informática	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos da Área	20	1,0	20
TOTAL	40		40
LÍNGUA PORTUGUESA			
Ortografia Oficial. Interpretação e Compreensão de texto. Bases da Semântica e estilística. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Fonética e Fonologia. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Concordância Nominal e Verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Denotação e Conotação. Crase. Regência Nominal e Verbal. Análise Sintática: coordenação e subordinação. Figuras de Linguagem. Sintaxe do período simples e composto.			
INFORMÁTICA			
Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. Principais aplicativos comerciais para edição de textos, apresentações e planilhas (Ex.: Word, Excel, PowerPoint 2013). Windows 10.			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados; elaboração de relatórios e registros. Noções de tipos de organização. Noções de estoque. Noções básicas de estatística. Rotinas de pessoal. Rotinas de compras. Rotinas administrativas e de escritório. Cadastro e licitações. Rotinas das áreas administrativa e financeira. Organismos e autarquias públicas. Noções de Administração Pública. Noções sobre funcionamento dos bancos e cartórios. Gestão da qualidade: análise de melhoria de processos. Gerenciamento e gestão de equipes. Elaboração e manutenção de banco de dados. Ética profissional e sigilo profissional. Uso de equipamentos de escritório. Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Comunicação telefônica. Meios de Comunicação. Correspondência empresarial e oficial. Formas de tratamento. Abreviações. Documentos. Agenda.			



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI
CNPJ Nº 00.998.395/0001-63
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



ANEXO IV - EDITAL Nº. 001/2018 CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS

O(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, candidato(a) à seleção para provimento de vagas para o cargo _____, regido pelo Edital nº 001/2018 requerer vaga especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Nessa ocasião, o(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da (CID): _____
Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____
OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

Marque com um X no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial e (ou) de tratamento especial.

- ☐ NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL
- ☐ HÁ NECESSIDADE DE PROVA E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

No quadro a seguir, selecionar o tipo de prova e(ou) o tratamento especial necessário(s).

1. Necessidades físicas: () sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê) () sala térrea (dificuldade para locomoção) () sala individual (candidato com doença contagiosa/outras) () maca () mesa para cadeira de rodas () apoio para perna 1.1. Mesa e cadeiras separadas () gravidez de risco () obesidade () limitações físicas 1.2. Auxílio para preenchimento: () dificuldade/impossibilidade de escrever a folha de respostas da prova objetiva	1.3. Auxílio para leitura (leitor) () dislexia () tetraplegia 2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão) () auxílio na leitura da prova (leitor) () prova ampliada (fonte entre 14 e 16) () prova superampliada (fonte 20) 3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição) () intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
--	---

_____ de _____ 2018

Assinatura do(a) candidato(a)

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI
CNPJ Nº 00.998.395/0001-63
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



ANEXO V - DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS RECURSOS

Para a interposição de recursos o candidato deverá, SOB PENA DE NÃO TER O RECURSO CONHECIDO:

5.1 - Todos os recursos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por e-mail ima.camaracocal@outlook.com

Nº	TIPO DE RECURSO	SITUAÇÃO	ANEXOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS	POSSÍVEL INDEFERIMENTO DO RECURSO POR DESCUMPRIMENTO AO EDITAL
01	RECURSO CONTRA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Candidatos cujos nomes não aparecem na relação de inscrições deferidas e/ou que estiverem com informações erradas no cadastro.	1 - Formulário Para Recurso devidamente preenchido 2 - Comprovante De Inscrição (Boleto) 3 - Comprovante De Pagamento	- Não anexar a documentação completa. - Enviar apenas o formulário de recurso.
02	RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO PARA CONCORRER A VAGA DE PNE E/OU TRATAMENTO ESPECIAL E/OU PROVA AMPLIADA	Candidatos que enviaram documentação obedecendo os critérios do edital, no entanto, tiveram seu pedido indeferido.	1 - Formulário para recurso devidamente preenchido	- Toda documentação deverá ser entregue no prazo estipulado no edital, portanto, não é permitido a juntada de documentos na fase recursal. - Envio de recurso fora do prazo.
03	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	Contestação por parte dos candidatos contra o gabarito preliminar das provas objetivas.	1 - Formulário para recurso devidamente preenchido.	- Recursos mal fundamentados. - Enviar recursos no corpo do e-mail. - Envio de recursos fora do prazo estipulado para tal fim;
04	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	1 - Solicitação de acesso ao gabarito individual do candidato. 2 - Pedido de recontagem dos pontos obtidos na prova objetiva. 3 - Não serão mais analisados nesta etapa, recursos contra questões da prova objetiva.	2 - Formulário para recurso devidamente preenchido.	- Recursos não preenchidos devidamente; - Envio de recursos fora do prazo estipulado para tal fim;
05	RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	3 - Período de correção de alguma informação no cadastro do candidato. Nesta fase, não serão analisados recursos referentes a questões da prova, pontuação ou solicitação do gabarito individual.	3 - Requerimento simples feito pelo próprio candidato solicitando alguma alteração cadastral.	- Envio de recursos fora do prazo estipulado para tal fim;

5.2 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Machado de Assis-IMA no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação dos resultados.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

5.4 Os recursos deverão ser protocolados em formulário próprio que será disponibilizado logo após a publicação de cada resultado no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br

5.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

5.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

5.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 5.1 deste Edital.

5.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

5.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

5.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

5.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

5.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

5.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

5.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

5.15 Não serão aceitos recursos via fax, por meio de cartas, ou, ainda, fora do prazo.

5.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.17 A Banca Examinadora do Instituto Machado de Assis, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI
CNPJ Nº 00.998.395/0001-63
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



ANEXO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

VIGIA: Zelar pela segurança patrimonial da Câmara Municipal; Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigília, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa da Câmara Municipal e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Atender usuários, fornecendo e recebendo informações; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar "relatórios e planilhas"; Executar serviços relacionados à área de escritório; Duplicar documentos diversos, operando máquina na própria, ligando-a e, desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Atender às chamadas telefônicas; Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

REGRAS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

Por força do previsto nas Leis Estaduais Nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002, e Nº 5.397, de 29 de junho de 2004. Os candidatos que pleitearem a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão apresentar a devida comprovação de que são doadores de sangue e/ou de medula óssea, na forma do artigo 1º, Parágrafo 1º, da Lei Estadual Nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002, e do artigo 4º da Lei Estadual Nº 5.397, de 29 de junho de 2004.

A Comissão Organizadora do IMA divulga o presente ANEXO que integrará os termos do Edital, de acordo com o que aqui dispõe:

I. ANEXO - DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1-Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos deverão enviar, no período entre 08 horas do dia 26 de setembro de 2018 e 23:59 min do dia 03 de outubro de 2018 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, EXCLUSIVAMENTE, por meio do e-mail ima.camaracocal@outlook.com com o título ISENÇÃO DE TAXA, o não envio de um dos passos abaixo causa o indeferimento do pedido de isenção de taxa.

- Comprovar, através de declaração do Centro de Hematologia e Hemoterapia (Hemopi), que fez pelo menos três doações de sangue um ano antes da data final das inscrições ou comprovar, através de declaração que é doador de medula óssea, e,
- Enviar boleto de inscrição no concurso Público, e,
- No corpo do e-mail: Nome Completo, CPF, e cargo para o qual está concorrendo.

1.2-O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação enviada por meio do e-mail. Caso seja solicitado pelo IMA, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

1.3-Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste anexo;
- enviar solicitação para e-mail diverso do estabelecido neste anexo.

1.4-Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, presencial, ou, ainda, fora do prazo.

1.5-Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IMA.

1.6- A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de 09 de outubro de 2018, no site do IMA.

1.7-O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória deverá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação desta, momento em que NÃO será autorizada o envio de documentação complementar não enviada no prazo de inscrições.

1.8 - O candidato cujo pedido de isenção for indeferido só terá acesso ao concurso público mediante o pagamento da taxa de inscrição nos moldes do Edital Publicado.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL

CNPJ / MF N.: 00.998.395/0001-63

Rua: José Barcelos Fontenele N°: 530 – Centro – Cocal - PI

CEP: 64235-000 / Fone: (86) 3362-1517

**ANEXO II – Informação sobre vagas existentes e sua Origem.
(Art.3º, inciso III da Resolução nº 23/16)**

As vagas oriundas do Edital nº 01/2018, para provimentos de vagas efetivas do **CONCURSO PÚBLICO**, possuem respaldo na Lei Municipal nº 040/2018, com a seguinte disponibilidade para provimento, considerando as vagas atualmente ocupadas:

Cargo	Número de vagas criadas por lei (A)	Vagas ocupadas por servidores em exercício (B)	Vagas disponíveis (C) = (A-B)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	0	1
MOTORISTA	01	01	0
SECRETARIO	01	01	0
VIGIA	03	02	1
ZELADOR	02	02	0

Gabinete do Presidente, em 24 de setembro de 2018.

TARCISIO BRANDÃO FONTENELE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Tarcisio Brandão Fontenele
CPF: 962.421.083-72
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL****CNPJ / MF N.: 00.998.395/0001-63****Rua: José Barcelos Fontenele N°: 530 – Centro – Cocal - PI****CEP: 64235-000 / Fone: (86) 3362-1517**

Receita Corrente Líquida (RCL)	49.359.775,06	-
Despesa com pessoal computável nos Últimos 12 meses	1.117.070,86	2,26
Limite de alerta (art.59,§ 1º II da LRF)	2.665.427,85	5,40
Limite prudencial (Art. 22,§ único da LRF)	2.813.507,18	5,70
Limite legal (art.20 da LRF)	2.961.586,50	6,0

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre/2018, publicado no Diário Ofício dos Municípios edição nº 3609 em 02/07/2018.

Constata-se, portanto, que a despesa com pessoal do referido poder encontra-se dentro do limite legal e que a mesma não excedeu a 95% do referido limite.

2. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

A realização do mencionado concurso pressupõe um aumento da despesa com pessoal no valor de **R\$ 30.458,04**(Trinta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos). Conforme abaixo discriminado:

Quantidade e cargos	Especificação	Vencimento R\$	Montante folha	Montante 12 meses	Encargos sociais 12 meses e 13º	Montante 13º	Férias
01	Auxiliar Administrativo	954,00	954,00	11.448,00	2509,02	954,00	318,00
01	Vigia	954,00	954,00	11.448,00	2509,02	954,00	318,00
TOTAL R\$ 30.458,04 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).							
DESPESA TOTAL ANO R\$ 30.458,04							
DESPESA ANO/12 MESES							

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO/MÊS - NOVOS CONCURSADOS

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO n+2
JANEIRO	2.327,83	2.327,83	2.327,83
FEVEREIRO	2.327,83	2.327,83	2.327,83
MARÇO	2.327,83	2.327,83	2.327,83
ABRIL	2.327,83	2.327,83	2.327,83
MAIO	2.327,83	2.327,83	2.327,83
JUNHO	2.327,83	2.327,83	2.327,83
JULHO	2.327,83	2.327,83	2.327,83
AGOSTO	2.327,83	2.327,83	2.327,83
SETEMBRO	2.327,83	2.327,83	2.327,83
OUTUBRO	2.327,83	2.327,83	2.327,83
NOVEMBRO	2.327,83	2.327,83	2.327,83
DEZEMBRO e 13º	3.599,83	3.599,83	3.599,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88 Praça da Matriz, Nº 18 – Centro
CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande – PI
EMAIL: semecsmbg@hotmail.com Contato: (86)3296-0049

PORTARIA Nº 0042/2018 São Miguel da Baixa Grande – PI, 26 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre a Composição e Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica CACS – FUNDEB. E outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel da Baixa Grande – PI, O Sr. Josemar Teixeira Moura no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os Senhores e Senhoras abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica CACS – FUNDEB.

NOME	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA	Nº CPF
Maria de Fátima Moura	Rep. Dos Professores das Escolas Municipal	247.121.868 - 79
Maria Gesane de Moura	Rep. Poder Executivo	730.716.173 - 72
Sidney Mendes de Andrade	Rep. Dos Pais de Alunos das Esc. Públicas Municipal	011.390.593 - 94
Vilanni Faustino da Silva	Rep. Dos Servidores Técnicos Administrativos das escolas Públicas Municipal	027.105.083 - 70
Marcos Ryan Moura Moreira	Rep. Dos Estudantes da Educação Básica das Escolas Públicas Municipal	074.449.623 - 32
Geilda Rodrigues de Oliveira	Rep. Do Conselho Tutelar	010.329.203 - 94
Francinei Sales de Sousa	Rep. Da Secretaria Municipal de Educação	870.918.103 - 25
Regina Célia Cunha	Rep. Dos Diretores das Escolas Públicas Municipal	842.233.323 - 68
Francisca Elza de Andrade	Rep. Do Poder Legislativo	811.272.353 - 20
SUPLENTE		
Maria da Cruz Andrade	Rep. Dos Professores das Escolas Municipal	245.674.398 - 99
Maria Amparo Oliveira Silva	Rep. Poder Executivo	010.783.383 - 29
Ivanildes Rodrigues de Sousa	Rep. Dos Pais de Alunos das Esc. Públicas Municipal	737.313.403 - 30
Francisca das Chagas Teixeira	Rep. Dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipal	458.034.983 - 00
Bruno Vinicius Vieira da Silva	Rep. Dos Estudantes da Educação Básica das Escolas Públicas Municipal	476.475.108 - 94
Mariene Pessoa da Silva Guimarães	Rep. Do Conselho Tutelar	009.065.553 - 29
Elismar Irene do Nascimento	Rep. Da Secretaria Municipal de Educação	015.035.013 - 96
Maria Francisca Mendes Teixeira	Rep. Dos Diretores das Escolas Públicas Municipal	439.756.583 - 04
Vicente Ferreira da Silva	Rep. Do Poder Legislativo	726.779.293 - 68

Art. 2º Revogadas às Disposições em Contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02(dois) anos.

Registrem-se, Publiquem-se e Cumpram-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Baixa Grande – PI, 26 de Setembro de 2018.

Josemar Teixeira Moura
Josemar Teixeira Moura
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
CNPJ / MF N.: 00.998.395/0001-63
Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530 – Centro – Cocal - PI
CEP: 64235-000 / Fone: (86) 3362-1517

Portaria nº 05/2018

Cocal, (PI) 20 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do município.

Resolve:

Art.1º. Tornar público composição da Comissão do CONCURSO PUBLICO DA CAMARA MUNICIPAL DE COCAL – EDITAL 01 2018, publicado no DOM nº 3668 de 25 de setembro de 2018, para acompanhar todas as Etapas do Concurso Publico.

SERVIDORES:

Esperança Maria de Castro Vaz CPF: 227.962.743-49

Claudianiana da Silva Sales Sena CPF: 009.823.483-80

Leandro Ferreira de Sousa CPF: 026.610.523-80

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de setembro de 2018.

TARCISIO BRANDÃO FONTENELE
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
Tarcísio Brandão Fontenele
CPF: 142.421.083-72
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2018, de 27 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a antecipação da feira em função da Eleição em 07/10/2018.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as eleições para deputados estaduais e federais, senadores, governador e presidente da república que será domingo dia sete de outubro de dois mil e dezoito;

CONSIDERANDO que a feira livre deste Município acontece rotineiramente aos domingos;

CONSIDERANDO a dificuldade de conciliação da feira com a Eleição no mesmo dia.

DECRETA:

Art. 01 – Fica decretado a antecipação da feira livre para **sexta-feira** dia 05/10/2018.

Art. 02 – Fica decretado ponto facultativo aos servidores públicos municipal nesta mesma data, em virtude do evento supracitado.

Art. 03 – Serão mantidos os serviços essenciais como: coleta de lixo, ambulâncias e atendimentos nos postos de saúde em casos emergenciais.

Art. 04 – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de setembro de 2018.

João Batista de Oliveira
João Batista de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 393.865.703-00



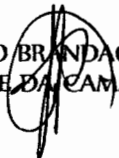
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
CNPJ / MF N.: 00.998.395/0001-63
Rua: José Barcelos Fontenele N°: 530 – Centro – Cocal - PI
CEP: 64235-000 / Fone: (86) 3362-1517

ANEXO III – Declaração de cumprimento do art. 16, LRF
(ART. 3º, inciso IV, da Resolução nº 23/16)

Eu, **TARCISIO BRANDAO FONTENELE**, RG: 21863013 – SSP/PI, CPF: 962.421.083-72, Chefe do Poder Legislativo do Município Cocal – PI, declaro que a Câmara Municipal, tem adequação orçamentária e financeira para suportar o aumento da despesa em razão processo **CONCURSO PUBLICO**, Edital nº 01/2018, publicado no DOM nº 3668, em 25/09/2018 e que a realização do mesmo tem compatibilidade com as peças de planejamento governamental, conforme reza o art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Gabinete do Presidente, em 24 de setembro de 2018.


TARCISIO BRANDAO FONTENELE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
CNPJ / MF N.: 00.998.395/0001-63
Rua: José Barcelos Fontenele N°: 530 – Centro – Cocal - PI
CEP: 64235-000 / Fone: (86) 3362-1517

ANEXO I – Parecer do Órgão de Controle Interno
(Art.3º, inciso II da Resolução nº 23/16)

O órgão de controle interno da Câmara Municipal de Cocal - Piauí, foi instituído pela Lei Municipal nº____, publicada no Diário Oficial dos Municípios, e seus membros foram nomeados por intermédio da Portaria nº 02/2017

Trata-se de análise das condições legais para a realização de concurso público para provimento em caráter efetivo dos cargos de vigia e Auxiliar administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 06/2018 e Cadastrado no TCE nº - TC-N- 012082/2018, tendo em vista as exigências dos artigos 19,20,II e 21 da Lei Complementar nº 101/00 bem como de outras exigências legais atinentes à matéria.

Constatamos que:

Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão no orçamento anual

A Câmara Municipal de Cocal possui autorização legislativa através da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 0624/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios, nº 03636 o art. 36, para a realização de concurso público no exercício de 2018 e que a Lei Orçamentária Anual nº 607/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios, nº____, possui na atividade de cada unidade gestora favorecida com o aumento de pessoal decorrente do citado concurso público, dotação orçamentária consignada no elemento de despesa 3.1.90.11- despesa de pessoal.

1. Despesas com pessoal

Os limites de gastos do poder Executivo podem ser visualizados no quadro a seguir:

Despesa com pessoal do poder Executivo (LRF art. 55, inciso I, alínea "a")		
	R\$ 1,00	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	49.359.775,06	-
Despesa com pessoal computável nos Últimos 12 meses	1.117.070,86	2,26
Limite de alerta (art.59,§ 1º II da LRF)	2.665.427,85	5,40
Limite prudencial (Art. 22,§ único da LRF)	2.813.507,18	5,70
Limite legal (art.20 da LRF)	2.961.586,50	6,0

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição nº 3609 em 02/07/2018.

Constata-se, portanto, que a despesa com pessoal do referido poder encontra-se dentro do limite legal e que a mesma não excedeu a 95% do referido limite.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
CNPJ / MF N.: 00.998.395/0001-63
Rua: José Barcelos Fontenele N°: 530 – Centro – Cocal - PI
CEP: 64235-000 / Fone: (86) 3362-1517

2. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

A realização do mencionado concurso pressupõe um aumento da despesa com pessoal no valor de **R\$ 30.458,04** (Trinta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).
Conforme abaixo discriminado:

Quantidade e cargos	Especificação	Vencimento R\$	Montante folha	Montante meses	Encargos sociais 12 meses e 13°	Montante 13°	Férias
01	Auxiliar Administrativo	954,00	954,00	11.448,00	2509,02	954,00	318,00
01	Vigia	954,00	954,00	11.448,00	2509,02	954,00	318,00
TOTAL R\$ 30.458,04 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).							
DESPESA TOTAL ANO R\$ 30.458,04							
DESPESA ANO/12 MESES							

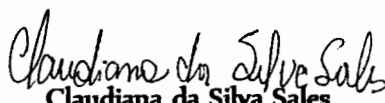
PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO/MÊS - NOVOS CONCURSADOS

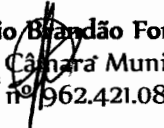
MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO n+2
JANEIRO	2.327,83	2.327,83	2.327,83
FEVEREIRO	2.327,83	2.327,83	2.327,83
MARÇO	2.327,83	2.327,83	2.327,83
ABRIL	2.327,83	2.327,83	2.327,83
MAIO	2.327,83	2.327,83	2.327,83
JUNHO	2.327,83	2.327,83	2.327,83
JULHO	2.327,83	2.327,83	2.327,83
AGOSTO	2.327,83	2.327,83	2.327,83
SETEMBRO	2.327,83	2.327,83	2.327,83
OUTUBRO	2.327,83	2.327,83	2.327,83
NOVEMBRO	2.327,83	2.327,83	2.327,83
DEZEMBRO e 13°	3.599,83	3.599,83	3.599,83

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Programação de Trabalho: Todas os saldos de dotações do elemento 3.1.90.11.00	
Saldo disponível das dotações:	
Valor da despesa a ser deduzido das Dotações:	
Suficiência de Dotações ou Necessidade de Suplementação Orçamentária:	

Ante o exposto, conclui-se que a Câmara Municipal de Cocal, tem capacidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes com pessoal.

Câmara Municipal de Cocal (PI), 24 de setembro de 2018.


Claudiana da Silva Sales
Controladora
CPF nº 009.823.483-80


Tarcísio Blandão Fontenele
Presidente da Câmara Municipal de Cocal
CPF nº 962.421.083-72



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
CNPJ / MF N.: 00.998.395/0001-63
Rua: José Barcelos Fontenele N°: 530 – Centro – Cocal - PI
CEP: 64235-000 / Fone: (86) 3362-1517



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br



DECRETO Nº 05/2018.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA CAMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI, EDITAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, **TARCISIO BRANDAO FONTENELE**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº **001/2018** e o relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal da Camara Municipal de Cocal - PI. Consagrando como exatos e definitivos o Edital nº **001/2018**, contendo o Resultado Final das Provas Objetivas, CONFORME ANEXO UNICO DESTE DECRETO.

Art. 2º - O Concurso terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse Público da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de dezembro de 2018.

TARCISIO BRANDAO FONTENELE
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
CNPJ / MF N.: 00.998.395/0001-63
Rua: José Barcelos Fontenele N°: 530 – Centro – Cocal - PI
CEP: 64235-000 / Fone: (86) 3362-1517

ANEXO ÚNICO

Cargo: 101 - VIGIA

ORDE M	NOME	INSCRIÇÃO	RESULTADO
1º	JOSE GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS	139	APROVADO
2º	BRUNA MARIA RODRIGUES DA CRUZ	10	CLASSIFICADO
Cargo: 102 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
ORDE M	NOME	INSCRIÇÃO	RESULTADO
1º	KEYLANE CORREIA RODRIGUES	40	APROVADO
2º	FABIANA ALBUQUERQUE DE SOUSA	13	CLASSIFICADO

RESOLUÇÃO Nº 301/2018

"Reconhece de utilidade Pública a Associação de Moradores do bairro PARQUE DAS ESTRELAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Moradores do bairro **PARQUE DAS ESTRELAS**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Maior (PI), 05 de dezembro de 2018.

Fernando Andrade Sousa
Fernando Andrade Sousa
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
"DIGNIDADE E CIDADANIA"

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUÍDICOS ESPECIALIZADOS Nº 001/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ.

CNPJ nº 01.612.558/0001-90

CONTRATADO: Escritório de Advocacia Armando Ferraz & Alana Menezes – Advogados Associados – S/C. – CNPJ nº 06.253.747/0001-38.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA, PREVISTO NA CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL(001/2017)

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

VALOR MENSAL R\$ 4.500,00 – VALOR GLOBAL R\$ 54.000,00

(Cinqüenta e quatro mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2018

Eloisio Raimundo Coelho
Eloisio Raimundo Coelho
Prefeito Municipal
CPF: 112.132.483-53

Armando Ferraz & Alana Menezes
Armando Ferraz & Alana Menezes – Adv. Assoc.
Advogados Associados - S/C
CNPJ: 06.253.747/0001-38

C.N.P.J.: 01.612.558/0001-90



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
CNPJ / MF N.: 00.998.395/0001-63
 Rua: José Barcelos Fontenele N°: 530 – Centro – Cocal - PI
 CEP: 64235-000 / Fone: (86) 3362-1517

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CONCURSADO Nº 01/2018

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí,
TARCISIO BRANDAO FONTENELE, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

Os cidadãos a seguir relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital nº 01/2018, para **TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS**, de acordo com o Decreto nº 05/2018 de 18/12/2018, que homologou o resultado final do Concurso, conforme sequência de classificação:

CONVOCADOS:

Os candidatos deverá se apresentar junto à Sede da Câmara Municipal de Cocal - PI, localizada na **Rua: José Barcelos Fontenele N°: 530 – Centro – Cocal - PI** CEP: 64235-000, período de 19 de dezembro ao dia 26 de dezembro de 2018, Ficam alertados que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 19 de dezembro de 2018.

TARCISIO BRANDAO FONTENELE
 PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

Cargo: 101 - VIGIA			
ORDE M	NOME	INSCRIÇÃO	RESULTADO
1º	JOSE GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS	139	APROVADO
Cargo: 102 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
ORDE M	NOME	INSCRIÇÃO	RESULTADO
1º	KEYLANE CORREIA RODRIGUES	40	APROVADO

DOCUMENTOS EXIGIDOS (AUTENTICADOS):

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia do PIS;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menor e ou em faculdade até 24

anos;

6. Comprovante de residência atual com CEP;
7. Cópia da reservista;
8. 02 fotos ¾ recentes;
9. Atestado de Antecedentes Criminais;
10. Atestado médico admissional;
11. Cópia do título de eleitor;
12. Cópia do comprovante de ter votado nas últimas eleições;
13. Extrato bancário com número de conta;
14. Declaração de não acumular cargo público;
15. Declaração de QUE acumular cargo público ou emprego de acordo com a Constituição Federal, de acordo com que estabelece a Lei, que são:

- a) a de dois cargos de professor;
 b) a de um cargo de professor, com outro técnico ou científico;
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, como profissões regulamentadas;

Vale ressaltar que o inciso XVII do art. 37, da Constituição Federal, estendeu a proibição de acumular cargos, a empregos e funções, abrangendo entidades da administração indireta, como as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista e suas subsidiárias

16. Declaração de Bens;
 17. Cópia da diplomação do curso correspondente ao cargo que concorreu;
 18. Cópia da Carteira de Trabalho;
- a) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da Legislação e Regulamentos Específicos.
 b) Ficam revogadas as disposições em contrário.
 c) Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
 PRAÇA DA LIBERDADE, 257 CENTRO
 01612612/0001-06 Exercício: 2018

DECRETO Nº 10, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.9

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
 Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$491.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				491.000,00
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	25	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINIST	20.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
		001	TESOURO	
		100 000	GERAL	
	33	04.122.0002.2006.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
		001	TESOURO	
		100 000	GERAL	
02	03	00	SECRETARIA DE FAZENDA E TESOUREARIA	
	66	11.331.0006.2017.0000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (INSS/FGTS)	15.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00
		001	TESOURO	
		100 000	GERAL	
02	04	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
	97	25.751.0010.2022.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
		001	TESOURO	
		100 000	GERAL	
02	05	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULT. ABAST. E ME	
	110	18.544.0012.2025.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
		001	TESOURO	
		100 000	GERAL	
02	06	00	SECRETARIA DE ESPORTES	

(Continua na próxima página)